



PATRIMÔNIO ARQUIVÍSTICO PÚBLICO COMO FONTE DE ACESSO À INFORMAÇÃO

CORRÊA, Vitor Freire;

Doutorando do Programa de Pós Graduação em Memória Social (PPGMS)

vcfreire@hotmail.com

DODEBEI, Vera

Professora do Programa de Pós Graduação em Memória Social (PPGMS)

dodebei@gmail.com

48

RESUMO

Este ensaio é parte de pesquisa em andamento no Programa de Pós-Graduação em Memória Social, na linha Memória e Patrimônio. Objetiva-se analisar o cenário atual dos arquivos públicos como instituições informacionais que possibilitam acesso aos acervos por parte dos cidadãos, colaborando assim para que a população possa se aproximar do Estado mediante a transparência de suas ações e, desta forma, possa participar das questões relacionadas às leis e às políticas informacionais. Três chaves temáticas são aqui analisadas: 1 – o patrimônio arquivístico e a memória pública; 2 – o patrimônio arquivístico digital e sua preservação; 3 – o arquivo público e o cidadão. Conclui-se, ainda que parcialmente, que as instituições arquivísticas brasileiras tem que favorecer ao cidadão no acompanhamento das práticas dos seus representantes, ficando a pergunta: que ações podem ser feitas pelo Estado e pela Sociedade Civil para aproximar com mais vigor o cidadão das instituições públicas de arquivo e dos seus acervos ali salvaguardados?

Palavras-Chaves: Patrimônio público arquivístico; Patrimônio arquivístico digital; Acesso à informação. Transparência governamental.

ABSTRACT

This essay is part of an ongoing research at the Graduate Program in Social Memory, research line of Memory and Heritage. This study aims to analyze the current situation of public archives as informational institutions that provide information access to the citizens through their collections, thus contributing to approach citizens and the State through the transparency of their actions and, in this sense, improving access to issues related to laws and informational policies. Three broad perspectives are discussed: 1 - archival heritage and public memory; 2 - digital archival heritage and its preservation; 3 – the public archives and the citizen. As partial conclusions, we can say that Brazilian archival heritage institutions have been favoring citizens in monitoring the practices of their representatives, remaining the following question: what actions can be done by the State and the Civil Society to bring more vigorously closer the citizen to public archival institutions and to the collections safeguarded by them?

Key-Words: Public archival heritage; Digital archival heritage; Access to information; Government transparency.



1 Patrimônio arquivístico e memória pública.

O caminho dos arquivos é aberto aos historiadores, aos sociólogos, aos antropólogos, aos arquivistas, aos literatos, aos detetives, aos policiais, aos juristas, aos educadores, aos médicos, aos psicólogos, aos psicanalistas, aos jornalistas, e a outros que, pelas características de sua atuação profissional, têm maiores condições e oportunidades de realizar essa espécie de viagem ao interior do pensamento de uma pessoa, e a razão de ser de ações e atitudes suas, das quais, de outro modo, só se conheceria a finalização. (BELLOTTO, 1998, p. 201)

O campo de estudos da memória social tem vivenciado significativas mudanças ocasionadas por renovações, que se inscrevem por meio das transformações ocorridas entre os indivíduos e a cultura contemporânea, inseridas nos debates travados em diversas áreas do conhecimento. Redes informacionais e memoriais vão se constituindo a partir das heranças que se transformam em legado à humanidade e às suas gerações. O que outrora parecia memória de um pequeno povoado, grupo social ou organização, hoje se transforma em “memória do mundo”, com acesso por meio de várias possibilidades, principalmente por via digital. Com o advento da comunicação cada vez mais midiaticizada pelo computador, os objetos valorizados como patrimônio cultural adquirem novos formatos, registros e formas de acesso, e, como consequência, apresentam também novos problemas a serem estudados, com ênfase nas fronteiras interdisciplinares da pesquisa.

A constituição de um patrimônio deve passar, necessariamente, por um processo de patrimonialização, isto é, fazer com que um bem seja considerado patrimônio a partir de critérios históricos, sociais, culturais, éticos, econômicos ou do direito, que garantam um valor representativo de um grupamento humano e de sua memória coletiva, cuja salvaguarda, ainda que simbólica, favoreça a preservação e o acesso a gerações futuras. A noção de patrimônio e, conseqüentemente, sua salvaguarda, tem sido ampliada, justamente por sua característica de fenômeno que se observa no âmbito de vários vieses da construção da memória social.

No campo da Arquivologia, os depósitos centrais de arquivo foram criação do século XVIII e o documento escrito até então acumulado vai aumentar exponencialmente no período da Revolução Francesa - 1789 que, segundo os historiadores, foi o movimento propulsor da criação de monumentos e documentos que ajudaria a manter viva a identidade nacional. Na França, a Revolução cria os Arquivos Nacionais em decreto de 7 de setembro de 1790 e, quatro anos depois (1794), determina a divulgação dos documentos nele contidos. Esse fato deu



origem a uma nova fase documental: a do caráter público dos documentos da memória pública nacional (Le Goff, 1984, p. 36 - 38).

Os documentos, determinados pelo Estado como parte integrante da memória de indivíduos e grupos, precisam ser reunidos, arrançados, descritos, preservados e disseminados para manutenção de uma memória nacional, fenômeno sobre o qual os indivíduos se apoiam para reconhecimento de direitos ao longo do tempo, como afirma Bellotto (1991, p. 184). Além da função de prova, os documentos são potencialmente objetos de memória. O registro e a organização dessas memórias preservadas pelas instituições de arquivo podem ser utilizados como fontes históricas, na tentativa de compreensão de como pode ter sido o passado e quais vem sendo as mudanças que ocorrem sobre um determinado fato social nos dias atuais, ligados àquele passado.

Junto a isso, quando pensamos nos patrimônios públicos armazenados nos arquivos, museus e bibliotecas, percebemos que tangenciamos outra questão central de uma memória pública, selecionada, que deve ser gerenciada pelo Estado, que é o responsável por sua manutenção e salvaguarda, compreendendo, no entanto, que o verdadeiro dono desse patrimônio público é o cidadão. Sobre a memória pública documental guardada nas instituições de arquivo, objeto desse trabalho, a Lei nº 8.159 de 8 de janeiro de 1991 dispõe sobre a Política Nacional de Arquivos Públicos e Privados que nomeia e oficializa tais arquivos como instituições preservadoras da identidade nacional brasileira. Em decorrência da força legal, até o início do ano de 2010, vários acervos públicos e privados foram considerados de interesse público para a memória da nação brasileira e recolhidos aos arquivos públicos.

Mas, o ato apenas de recolhimento desses acervos não garante ao cidadão que as informações ali registradas estão preservadas e acessíveis. Nesse sentido, as diversas formas de preservação documental começam a ser discutidas, com ênfase para os processos de transformação dos registros analógicos em registros digitais. A digitalização dos documentos, embora permita uma maior e mais rápida acessibilidade e intercâmbio com outras instituições, trás também problemas técnicos e legais acerca da confiabilidade dos bits informacionais à longo prazo.

O patrimônio arquivístico público representa a informação arquivística, produzida, recebida, utilizada e conservada; sua preservação diz respeito a manter sua confiabilidade e permitir o acesso presente e futuro a essa memória pública, guardada permanentemente em instituições públicas de arquivo. Os acervos permanentes são oriundos de documentos que não



podem ser destruídos, por conta de seu valor cultural ou de pesquisa para a sociedade, ou seja, o patrimônio arquivístico digital representa uma extensão do conceito de patrimônio cultural.

Inicialmente, é preciso salientar que o patrimônio é um conceito que vem se alargando no tempo, principalmente quando verificamos na literatura da área as inúmeras extensões conceituais, como: histórico, genético, material, imaterial, artístico, cultural, espiritual, tangível, intangível, natural, paisagístico e, agora, com os adjetivos de digital e arquivístico digital.

A noção de patrimônio perpassa por uma afeição de civilizações antigas por obras do passado. A princípio chamadas de antiguidades e depois de monumentos, tais obras começaram a ser entendidas no sentido de patrimônio somente no momento em que se conceituou a história como disciplina. Este sentido desembocaria mais tarde na noção de patrimônio histórico, e, no final do século XX na noção mais abrangente de patrimônio cultural. De maneira ainda não organizada, o interesse por vestígios do passado é antigo, já estando presente na Antiguidade Clássica e na Idade Média.

Com o surgimento do sentido de história na Renascença, cria-se a condição necessária para que se constitua a noção de monumento histórico e uma literatura sobre o conhecimento e o prazer propiciados pelas obras de antiguidade. No entanto, Françoise Choay (2001, p.52) observa que as ações de preservação e restauro desses monumentos ainda não se dão de forma sistematizada. Isto só ocorreria com a constituição dos patrimônios históricos e artísticos nacionais, a partir do momento em que o Estado assume sua proteção.

Na primeira metade do século XIX, na França, com a criação da Comissão dos Monumentos Históricos, é que surge realmente uma política concreta do Estado para a preservação e conservação do patrimônio histórico e artístico nacional, apoiada em ações jurídicas e técnicas. A instauração da comissão está intimamente ligada aos desdobramentos da Revolução Francesa, em que se promoveu grande destruição dos monumentos franceses, como igrejas, estátuas e castelos.

Choay (2001, p. 98-105) detecta algumas medidas de proteção do patrimônio nacional durante a Revolução Francesa. A primeira teria sido uma medida imediata, alicerçada por atos jurídicos da Assembleia Constituinte revolucionária, que visava proteger os bens espoliados do clero, que se transformam em patrimônio nacional. Um segundo momento, diz respeito a uma política de conservação, cujos procedimentos mais metódicos, foram elaborados visando



enfrentar o vandalismo que causou estragos a partir de 1792, que originaria na criação da Comissão dos Monumentos Históricos, em 1837.

Choay enumera, ainda, alguns tipos de vandalismos que recaem sobre o patrimônio histórico: roubos, pilhagens, depredações, estes, geralmente, oriundos de contextos de guerras e agitações sociais; os providos de autorização do Estado, como o que ocorreu na França pós-revolução, que ao adquirirem bens nacionais, puderam dispor dos mesmos da forma que lhes fosse conveniente; houve ainda o dispêndio de riquezas nacionais em prol de recursos para financiar os equipamentos militares estatais. É preciso ressaltar que a conservação emana justamente desse mesmo vandalismo estatal, que ao mesmo tempo que autorizou destruições, lançou decretos em prol da conservação de bens patrimoniais.

A partir do século XX, surgem outras visões preservacionistas em outros países, salientando-se a necessidade do estabelecimento de regras internacionais, tendo em vista solucionar os problemas complexos de salvaguarda do patrimônio. Conforme estudos do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) surgem então às chamadas Cartas Patrimoniais, “Documentos, muitos dos quais firmados internacionalmente, que representam tentativas que vão além do estabelecimento de normas e procedimentos, criando e circunscrevendo conceitos às vezes globais, outras vezes locais” (IPHAN, 2013, p. 07).

São exemplos dessas convenções e documentos patrimoniais *As Convenções de Haia de 1899 e 1907 e a Convenção de Genebra de 1949*, relativas à proibição de atos hostis a bens culturais em tempos de guerra; a *Carta de Atenas*, de 1933, redigida no IV Congresso Internacional de Arquitetura Moderna (CIAM), cuja seção dedicada à proteção do patrimônio histórico observa que os valores arquitetônicos deveriam ser salvaguardados; e a *Carta de Veneza*, de 1964, redigida durante o II Congresso Internacional de Arquitetos e Técnicos de Monumentos Históricos, que reuniu os princípios de uma ampla compreensão dos problemas da conservação e da restauração dos monumentos e do ambiente que os envolve.

Fonseca (1997) observa que ocorre uma mudança de foco na preservação e proteção de bens de valor histórico, em âmbito internacional, logo após a II Guerra Mundial, com a criação da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) em 1945, durante a Conferência de Londres; esse órgão internacional, de caráter governamental, estaria diretamente ligado a Organização das Nações Unidas (ONU), e tinha por objetivo promover uma política de cooperação cultural e educacional.



Vale lembrar que o processo de institucionalização do patrimônio toma contornos mais expansionistas, do ponto de vista conceitual, após a primeira guerra mundial. Com o intuito de estabelecer uma cooperação cultural entre os povos, a Sociedade das Nações (1919) cria no ano de 1922 a Comissão Internacional de Cooperação Intelectual¹, que se reúne pela primeira vez em Genebra, sob a presidência de Henri Bergson. Essa comissão de intelectuais formada por 11 membros titulares e seis assistentes, reunia à época nomes de peso entre filósofos e cientistas: Bonnevie (zoóloga), Curie (física), Bannerjea (economista político), Bergson (filósofo), Castro (médico brasileiro), Destrée (literatura), Murray (filólogo), Reynold (literatura), Ruffini (direito), Torres-Quevedo (engenheiro eletro-mecânico) e Albert Einstein (que não compareceu por estar em missão científica no Japão). O objetivo da comissão era o de efetuar uma pesquisa sobre as condições do trabalho intelectual em cada um dos países membro da Sociedade das Nações. O interesse da comissão se estendia à organização internacional da documentação científica (bibliografia corrente e retrospectiva), ao avanço da pesquisa científica, à cooperação internacional na educação, com destaque para as ciências humanas, tidas como pouco articuladas no que concerne à transferência da informação. E para que se iniciasse uma cooperação internacional, era necessário conhecer o estado da arte da produção cultural dos países. Iniciava-se a era dos inventários da produção intelectual, da criação dos centros internacionais de documentação, da propriedade intelectual em geral e científica, em particular, da proteção dos bens culturais. Parece que Henri Bergson teve grande participação na criação da noção de patrimônio cultural, quando presidiu entre 1º e 6 de agosto de 1922 a *Commission Internationale de la Coopération Intellectuelle*, instituição precursora da Unesco, criada em 1945, logo após a segunda guerra mundial².

Com a criação da UNESCO, há um deslocamento na discussão sobre patrimônio, que não mais era visto somente como a materialidade das memórias nacionais e pelo seu caráter histórico de maneira isolada, mas deveria ser integrado ao planejamento urbano e territorial e a indústria cultural. É nesse momento que se dá mais uma ampliação da visão patrimonial, com o termo patrimônio recebendo o objetivo de cultural, designando um conjunto de bens culturais, que perpassam pelos aspectos históricos, artísticos e arquitetônicos. Nesse momento surgem às ideias do programa Memória do Mundo (que veremos mais a frente) e de patrimônio mundial, em este representaria:

¹ Cf. Bergson (1922)

² Cf. Dodebei (2008)



O legado que recebemos do passado, vivemos no presente e transmitimos às futuras gerações. Nosso patrimônio é fonte insubstituível de vida e inspiração, nossa pedra de toque, nosso ponto de referência, nossa identidade, sendo de fundamental importância para a memória, a criatividade dos povos e a riqueza das culturas. (UNESCO, 2014).

A partir dos programas criados pela UNESCO, os países ávidos por participarem da “memória do mundo” começam a pensar que objetos seriam os melhores representantes da cultura nacional e qual o papel exercido pela memória nesse processo. Em seus estudos, Halbwachs (1990) considera a memória do indivíduo dependente da memória do grupo, e esta por sua vez dependente tradição, o que nomeia de memória coletiva. Assim, os objetos ou suportes dessas memórias constituiriam o patrimônio cultural, ideia esta que também é, de certo modo, compartilhada pelos historiadores franceses Jacques Le Goff (1984) e Pierre Nora (1993), que vão apontar que não somente os bens materiais, mas os lugares, as comemorações, os aniversários, ou seja, os bens “imateriais”, também representam suportes da memória coletiva.

2 O patrimônio arquivístico Digital e sua preservação

Em 2003, a UNESCO promove um novo alargamento do conceito de patrimônio: o patrimônio digital, ao lançar o documento sobre a “Preservação do Patrimônio Digital”, que visa à identificação de conceitos, estratégias, ações políticas e éticas, dentre outras propostas, para gerar um processo de discussão conjunta entre as nações. Também tem apoiado cotidianamente ações culturais, sociais e políticas, além de facilitar programas de digitalização de acervos em várias partes do mundo, o que a torna um importante agente para o processo de patrimonialização, principalmente dos documentos que já nasceram em meio digital. O patrimônio digital tem a seguinte definição da UNESCO:

Recursos de conhecimento ou expressão humana, seja cultural, educacional, científico e administrativo, ou abrangendo a informação técnica, legal, médica, e outros tipos de informação, são cada vez mais criados digitalmente, ou convertidos de sua forma analógica original à forma digital. Quando os recursos são criados em forma digital, não existe outro formato além do digital original. Materiais digitais incluem textos, bases de dados, imagens estáticas e com movimento, áudios, gráficos, softwares, e páginas da Web, entre uma ampla e crescente variedade de formatos. (UNESCO, 2013).



A velocidade de substituição da memória interna por suportes externos de informação é inversamente proporcional à segurança com que esses traços passam a ser deixados pelo caminho de uma sociedade, de uma nação. Ou seja, quanto mais avançamos em tecnologia, em especial, os suportes digitais ou binários, menos temos a garantia de que as informações serão corretamente memorizadas e, por conseguinte, adequadamente transmitidas. É certo que há concordância acerca da preservação do passado, especialmente agora, com a rapidez com que se transformam os traços de memória em linguagem altamente frágil de zeros e uns. No entanto, há uma parte dessa memória registrada em suporte digital que vai necessitar de preservação a fim de permanecer disponível às atuais e futuras gerações.

A produção e acumulação de informações em ambientes digitais têm aumentado exponencialmente, e isso se atribui às aplicações de tecnologias da informação e comunicação que aumentam a cada dia, em virtude da facilidade com que se produz, armazena, acessa e troca informações. Com isso surgem problemas para preservar a autenticidade, integridade, confidencialidade, perenidade e disponibilidade dessas informações produzidas e acumuladas em meio digital.

Os suportes digitais permitem acessibilidade e potencializam o uso desse legado sem ameaçar a conservação dos originais. Porém, o crescente uso das tecnologias de informação e comunicação na produção de conhecimento redimensiona o problema da preservação, uma vez que os suportes digitais são, por natureza, mais frágeis e, portanto, são, de saída, ineficazes para garantir a longevidade dos registros, exigindo assim medidas preservacionistas.

Existem várias estratégias de preservação digital desenvolvidas no decorrer dos anos que podem ser classificadas em diversas categorias. Podemos agrupá-las em três classes fundamentais: emulação, migração e encapsulamento: a primeira seria uma estratégia que consiste em transferir as informações armazenadas em um suporte físico para outro mais atualizado antes que o anterior se deteriore ou fique obsoleto para a transmissão dos objetos digitais; a segunda, migração, consiste em transferir periodicamente um objeto digital dentro de uma configuração específica de hardware e software para outra de uma tecnologia mais moderna; e, por último, o encapsulamento, esta estratégia tem como característica, preservar juntamente com o objeto digital toda informação necessária.

A ação mais significativa no que concerne a problemática da preservação de acervos digitais no Brasil foi a reformulação da Câmara Técnica de Documentos Eletrônicos – CTDE, do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ, criada em 1994 e em funcionamento a partir



de 2002. A CTDE é um grupo de trabalho multidisciplinar que tem por objetivo definir e apresentar ao CONARQ uma série de diretrizes técnicas e legais sobre a preservação de documentos digitais.

O estudo sobre os documentos digitais envolve diferentes áreas do conhecimento e por isso a CTDE tem uma formação multidisciplinar, com profissionais de arquivologia, ciência da informação, biblioteconomia, tecnologia da informação, administração e direito. Os trabalhos técnicos da CTDE estão organizados em dois grupos: gestão e preservação. O primeiro grupo produziu um glossário de termos referentes a documentos eletrônicos. Além disso, encontra-se em fase final de elaboração uma especificação de requisitos funcionais para sistemas eletrônicos de gestão arquivística de documentos convencionais e eletrônicos. Já o segundo grupo da CTDE, também desenvolveu diversos artigos e apresentações e especialmente a Carta para Preservação do Patrimônio Arquivístico Digital, adaptada a realidade brasileira, em sintonia com o programa *Memory of the World* da UNESCO. Essa carta foi aprovada pelo CONARQ em 34ª reunião plenária, realizada no dia 6 de julho de 2004 e tem sido objeto de ampla divulgação em simpósios, seminários, congressos e organizações governamentais e privadas.

Neste documento, o Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ) reconhece que, já no início do século XXI, o mundo já estava fortemente dependente dos documentos em mídia digital e que a informação neste formato é extremamente suscetível à degradação física e à obsolescência tecnológica de hardware, software e formatos. A nova modalidade de patrimônio é definida como: “a informação arquivística, produzida, recebida, utilizada e conservada em sistemas informatizados, que vem constituindo um novo tipo de legado: o patrimônio arquivístico digital”. Cada instituição deve ter um programa de preservação de documentos arquivísticos que incorpore os documentos convencionais e digitais. Ou seja, um novo adjetivo para patrimônio apareceu na última década no Brasil, atrelado a disciplina Arquivologia: o patrimônio digital arquivístico.

A Carta para a Preservação do Patrimônio Arquivístico Digital manifesta a necessidade de estabelecer políticas, estratégias e ações que garantam a preservação de longo prazo e o acesso contínuo aos documentos arquivísticos digitais. Diante deste quadro, faz-se necessário o estabelecimento de políticas públicas, diretrizes, programas e projetos específicos, legislação, metodologias, normas, padrões e protocolos que minimizem estes problemas da preservação digital, e que assegurem a autenticidade, a integridade e o acesso contínuo. De acordo com a



Câmara Técnica de Documentos Eletrônicos da CONARQ, cada instituição deve ter um programa de preservação de documentos arquivísticos que incorpore os documentos convencionais e digitais.

Um programa de preservação digital deve contemplar estratégias e metodologias de preservação que levem em consideração os aspectos físicos (suporte / registro físico), lógicos (software e formato digital) e conceituais (estrutura / conteúdo exibido) dos documentos, e os elementos necessários para a produção, manutenção e o acesso a estes documentos, mantendo-os fidedignos durante o tempo e propiciando à população informações de qualidade e no menor tempo possível, ou seja, preservar para dar o acesso.

3 Arquivo público e o cidadão

O debate sobre inclusão social e cidadania tem mobilizado, com muita intensidade, a opinião pública, principalmente nos países ocidentais. Estes debates contribuem para produzir diversas modificações nestas sociedades, reconfigurando os procedimentos de constituição da cidadania. Nesse processo, podemos considerar a informação como um elemento primordial.

A cidadania se caracteriza como um conjunto de direitos, sendo a informação entendida como um “direito-meio” da cidadania. Isto significa que ela não é um direito a ser obtido com um fim em si mesmo, mas sua existência é fundamental para a participação cidadã. Embora o direito à informação, por si só, não garanta o pleno exercício da cidadania, sem este direito não é possível conquistar, de forma plena, todos os demais.

No que se refere ao Estado, o direito à informação significa democratizar o acesso às informações públicas. As necessidades coletivas, que visam ampliar a qualidade de vida dos membros da sociedade civil, são os motivadores das políticas públicas que o Estado tem feito uso. Mas conhecer estas políticas é também uma necessidade da cidadania, tanto para julgar sua correção, como para avaliar sua eficiência.

O direito de acesso às informações caracteriza o pleno exercício da cidadania, e configura a “Sociedade do Conhecimento”. Nesse contexto, urge efetivar políticas adequadas, para que o acesso às informações públicas se realize efetivamente. Este texto procura refletir sobre o tema, vislumbrando caminhos neste sentido.

No Brasil, podemos observar a existência de uma cisão entre Estado e sociedade. A questão do acesso às informações públicas é um exemplo disto. Obter informações do Estado,



seja por restrições econômicas, ou por falta de transparência das ações praticadas pelo Estado, caracterizou-se como um problema ao longo dos anos.

No que tange especificamente ao arquivo que é a instituição responsável pelos estoques informacionais da administração pública, esta questão se apresenta sob novos paradigmas. O arquivo deve prover o acesso às informações que estão sob seu controle, guardados os requisitos legais. Entretanto, os esforços dos profissionais para promover a acessibilidade às informações públicas esbarram na falta de uma política pública efetiva a este respeito.

Nos últimos anos, a evolução tecnológica tem contribuído para modificar este cenário. Graças às novas ferramentas informacionais, tem sido menos dispendioso para as organizações prover o acesso aos registros armazenados nos arquivos públicos e privados. Mas isto só foi possível por existirem nestas instituições diferentes profissionais cumprindo adequadamente suas tarefas. Isto, porém, não é suficiente para contemplar esta nova dimensão, que podemos chamar de “comunicacional”, de que se revestem os arquivos. É preciso avançar desde a perspectiva teórica até as ações que, na prática, garantam uma integração efetiva do arquivo com o mundo da informação e da comunicação.

Uma alternativa consequente para efetuar esta proposta, parte da perspectiva teórica elaborada por Jurgen Habermas (1984). De acordo com as reflexões deste pensador, propomos estabelecer o arquivo como um elemento da esfera pública, ativando as condições de acesso às informações públicas, essenciais para a ação política, motor do desenvolvimento da cidadania. Isso permite tornar os estoques informacionais dos arquivos acessíveis ao público, de modo a propiciar que estas informações subsidiem o debate das questões de interesse coletivo.

Tal proposição precisa questionar como as instituições públicas organizam seus registros informacionais, visando atender aos interesses da população. As indagações que se levantam são: Como os arquivos públicos se caracterizam como esfera pública informacional? Os arquivistas podem ser agentes mediadores, capazes de elaborar critérios que venham a disponibilizar os registros informacionais, possibilitando o acesso destes aos cidadãos? E de que modo os arquivos públicos, vistos sob esta configuração, podem auxiliar na construção da cidadania?

Para responder essas questões, é necessário refletir sobre o processo histórico de constituição do espaço público, e como sua configuração atual influencia o desenvolvimento da sociedade. Desta forma, pretende-se conceber os arquivos como espaços públicos informacionais, funcionando no sentido de colaborar na construção da cidadania.



A ideia de um espaço ou de esfera pública, que represente o campo de atuação dos cidadãos como participantes da sociedade civil, foi examinado por diversos autores. De acordo com Benhabib (1996), existem três concepções diferentes de espaço público. Neste texto desenvolveremos de modo extensivo a concepção de espaço público elaborada por Habermas (1984).

O primeiro modelo é denominado de “tradição republicana”. Origina-se das reflexões de Hannah Arendt (2003), que parte de uma visão apologética do espaço político da cidade grega. Para autora, um dos maiores problemas de nossa atual situação política é a “[...] perda de espaço público nas condições da modernidade” (VIEIRA, 2001, p.52).

Nessa concepção, há uma submissão do político pelo social, representado pela substituição da ação política específica como a que ocorria na ágora grega. A modernidade estabelece uma representação da ação, onde os personagens, em vez de desempenhar de fato seu papel enquanto agentes da esfera pública, apenas se comportam como tais. Nesta representação, os cidadãos desempenham o papel de produtores, consumidores e moradores urbanos, mas não agem como *politikos*.

Com esta interpretação, Arendt (2003), contrapõe a ascensão do social (enquanto grupo de participação na esfera pública) ao declínio do próprio espaço público, no sentido em que este termo havia sido fundado na democracia ateniense. Este modelo de espaço denominado associativo, e que corresponde ao espaço público nos moldes em que se estabeleceu na modernidade, é o resultado da ação dos homens em conjunto. Este espaço poderá se estabelecer em qualquer lugar, desde que haja uma “[...] ação comum coordenada por meio do discurso e da persuasão” (VIEIRA, 2001, p.54).

A questão que se coloca, portanto, não é sobre o procedimento com que se põe em funcionamento um ou outro espaço público, mas a condição em que ambos se estabelecem. Enquanto o “[...] espaço agonístico da polis tornou-se possível pelo caráter exclusivo”, homogêneo e igualitário, na concepção associativa é um espaço que não pode ter seus debates “[...] predefinidos por critérios de homogeneidade moral e política” (VIEIRA, 2001, p.54-55).

De acordo com Vieira (2001, p.52), a concepção de Arendt (2003) é considerada equivocada pelos modernos por dois motivos. Primeiro, porque estabelece uma “[...] visão altamente idealizada da polis”. Segundo, por desconsiderar a característica excludente dessa polis, que não permitia a participação das mulheres, dos escravos e dos estrangeiros.



Embora buscando compreender a ascensão do social em detrimento do político, cuja consequência seria o declínio do espaço público como concebido por ela, Arendt (2003) pretendia estabelecer modelos explicativos, os quais não podem ser compreendidos dentro da atual lógica de funcionamento das sociedades. Basta para isto lembrar que, em nossa atual configuração social, o debate em torno das necessidades cotidianas é central.

O segundo modelo, desenvolvido por Bruce Ackerman e outros, defende o conceito de diálogo público. É denominado de “tradição liberal” e propõe estabelecer uma ordem social justa e estável, definida por um princípio chamado legalista. A centralidade deste modelo gira em torno da legitimidade do poder. Uma vez questionado, o detentor deste poder deverá demonstrar, racionalmente, de onde vem sua legitimidade.

Para o autor, o espaço público é identificado como um espaço de diálogo, onde “grupos primários” participantes desta discussão já conhecem, antecipadamente, quais os seus desacordos. Neste espaço, o debate deve fluir através de “constrangimentos discursivos”, sendo o mais significativo o da neutralidade.

Neste modelo de espaço público, há uma espécie de divisão discursiva de tarefas, pois o que se pode questionar são as questões relativas à justiça distributiva ou políticas públicas. Temas ligados às questões morais, religiosas ou estéticas não podem ser objetos de discussão, devendo ser abstraídos, ou então transformados em questões a serem tratadas pelo Judiciário.

No terceiro modelo, denominado como o espaço público discursivo, desenvolvido por Habermas, o conceito de esfera pública é central. Essa esfera é entendida como a arena de formação da vontade coletiva, o local onde os atores sociais devem defender seus argumentos. É a partir daí que se consolida o processo participativo de constituição da cidadania. Na disputa entre posições, defendida pela lógica racional e argumentativa, o cidadão moderno encontra alternativas para a construção da sociedade (VIEIRA, 2001).

Para Habermas (1984), o conceito de espaço público está relacionado à modernidade. Em seu texto “Mudança estrutural da esfera pública”, o autor descreve o processo que levou esse conceito ao estágio atual, remetendo à discussão da democracia ateniense. As decisões políticas daquela cidade-estado resultavam do debate entre cidadãos, grupo composto apenas por uma parcela da sociedade, a de homens livres do trabalho físico. Apenas por essa liberdade de ação é que lhes era possível dedicar seu tempo ao debate público na ágora.

O surgimento do capitalismo fez da classe burguesa a grande responsável pelo desenvolvimento econômico do Estado. Ele provocou profundas transformações nas



sociedades, principalmente a europeia e a norte-americana. A condição social a que foi elevada a burguesia produziu os principais movimentos revolucionários neste período, especialmente na Europa, com a Revolução Francesa. A partir daí, com a ascensão da classe burguesa, esta se impõe como nova detentora do poder político.

Contudo, a ação do mercado como configurador da sociedade de tipo capitalista vai determinar também as bases sob as quais se constitui este espaço público. Os interesses econômicos gerados pelo capitalismo exercerão forte influência sobre a atividade jornalística, modificando suas características. Na medida em que passam a despertar um interesse mercantil, as notícias passam a ter preço, transformam-se em produto.

A existência de uma esfera pública independente é condição *sine qua non* para o processo democrático. Para isso, é imprescindível que a população tenha acesso às informações em geral e, mais especificamente, no âmbito deste trabalho, da administração pública e as instituições responsáveis pela salvaguarda do patrimônio público brasileiro.

Estas instituições são o que Habermas (1984, p.286), chama de “opinião quase pública” formada por “[...] instituições reconhecidas: elas são autorizadas, oficial ou oficiosamente, enquanto divulgações, anúncios, explicações, discursos, etc.”. Seriam o contraponto às “[...] opiniões formais, institucionalmente autorizadas” (p.284), formuladas pela imprensa.

Para Foucault, em última instância, o que motiva a ação humana é o exercício do poder e por isso seu exercício não está circunscrito ao Estado, mas permeia todas as instituições sociais: escola, família, igreja, por exemplo. “Em qualquer sociedade existem relações de poder manifestas que permeiam, constituem e caracterizam o corpo social e estas não podem ser estabelecidas, consolidadas e realizadas sem a produção, acumulação e funcionamento de um discurso específico” (FOUCAULT, 1980).

O que mudou com o advento da modernidade não foi a natureza humana e sua vocação para o exercício do poder, mas as características do discurso do poder. Do ponto de vista do espaço construído (sobre a arquitetura), diz Foucault:

[...] O palácio, a igreja, a fortaleza se constituíam na santíssima trindade das formas arquiteturais. A arquitetura é manifestação de poder, do rei ou de Deus. Seu desenvolvimento estava centrado sobre estas referências. Então, no final do século XVIII, surgem novos problemas e entre eles a questão da conformação do espaço voltado para fins político-econômicos (FOUCAULT, 1980).



Neste contexto se inserem os arquivos, as bibliotecas e os museus, instituições que podem desempenhar um papel de extrema importância na democratização da informação. Um arquivo é, sobretudo, o repositório legal dos documentos, onde estão registradas as transações dos governos no curso de suas ações. Ele deve disponibilizar os registros sob seu domínio, cumprindo a função de apoio nos debates da esfera pública.

No entanto, é necessário que os arquivos enfrentem as barreiras que dificultam a divulgação qualificada das informações arquivísticas. Uma destas situações é de ordem estrutural, e refere-se à sua condição enquanto ente do Estado. Estabelecer uma autonomia em relação aos períodos administrativos regidos pelas eleições é fundamental para executar suas atividades de modo qualificado, pois o liberta dos condicionamentos políticos-eleitorais e facilita o objetivo maior da informação pública: favorecer ao cidadão mediante o acesso.

Com relação especificamente ao direito à informação, a Lei 12527 (Lei de Acesso à Informação) deveria consolidar o pleno exercício da cidadania propiciado pelo conhecimento obtido pelas informações recebidas dos órgãos públicos e a participação da população na esfera pública alicerçada por dados informacionais da administração pública preservados e disponíveis garantindo assim um direito previsto em Constituição.

4 Considerações Finais

A constituição de 1988 enfatiza esse direito. Em seu capítulo V, que dispõe sobre a Comunicação Social, o artigo 220 estabelece que “[...] a manifestação do pensamento, a criação, a expressão e a informação, sob qualquer forma, processo ou veículo não sofrerão qualquer restrição, observando o disposto nesta Constituição”. A Lei nº 8.159 de janeiro de 1991, conhecida como “Lei dos Arquivos” apresenta as definições nesse mesmo sentido, por essa lei, em seus artigos 4º e 5º diz que “Todos tem direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular ou de interesse coletivo ou geral [...]”.

As informações públicas, oriundas dos documentos produzidos e recebidos nas estruturas administrativas do Estado, são fundamentais para a sociedade no sentido de permitir ao cidadão conhecer os pormenores do governo e parte do seu patrimônio informacional. É somente a partir desses registros que o cidadão compreende o que é realizado pelos seus representantes.

A compreensão da cidadania como um conjunto de direitos desdobrados em direitos civis, políticos e sociais surgiu a partir da visão clássica de Marshall (1967). Esse autor



identifica o acesso à informação como um dos pilares da cidadania; envolve necessariamente a participação social. Numa espécie de círculo virtuoso, a conquista dos direitos da cidadania somente é possível à medida que há mobilização. Essa mobilização, embora ocorrendo de distintas maneiras, de acordo com cada contexto social, acaba desenvolvendo os mecanismos necessários para a conquista de mais direitos, o que por sua vez, volta a mobilizar os cidadãos. Toda essa dinâmica, contudo, precisa necessariamente de um combustível específico: o acesso à informação.

O acesso à informação capacita o cidadão a produzir um juízo a respeito da atividade do Estado. Isso o torna membro efetivo da sociedade, na medida em que ele não vai estar mais limitado à participação passiva diante do Estado, que passa a ser conhecido pelo cidadão mediante o saber de suas decisões administrativas, assim como as informações produzidas pela própria população, ambos sendo registradas em documentos específicos que independe ao suporte.

Com o advento da Lei 12.527 em 2011, a chamada Lei de Acesso à Informação, houve avanços no sentido de se normatizar o acesso e dar mais transparência a administração pública, utilizando-se como parâmetro o acesso facultado ao cidadão pela Constituição Federal, mas problemas como restrições orçamentárias, burocracia e mecanismos do governo de proteção de seus registros impedem que a Lei possa ser eficaz; outro aspecto que vem sendo salientado atualmente diz respeito à falta de propaganda por parte do governo junto à população sobre o que é a Lei de Acesso e como fazer uso.

Como já comentado anteriormente, as ações do Estado precisam ser objeto de ampla divulgação como forma de propiciar a população o direito a informação pública guardada nos arquivos públicos, e conseqüentemente ao exercício da plena cidadania. É necessário que o Estado informe ao cidadão o que está realizando em seu nome para que os mesmos possam avaliar suas ações e tentar mediante participação ressaltar os interesses da população; soma-se a isso o acesso do cidadão ao patrimônio dos arquivos independente ao suporte.

Por fim, temos avançado em discussões sobre preservação digital, acesso à informação e ao patrimônio público, mas precisamos que órgãos e agências fiscalizem a plena execução das Leis e que tanto sociedade civil como representantes do Estado participem das tentativas de aprimoramento das práticas arquivísticas das instituições públicas e da elaboração de legislação, o que perpassa pelo acesso à informação e pela divulgação em massa das ações dos governos em nome da população que os elegeu.



Referências

ARENDDT, Hannah. *A Condição Humana*. 10ª ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2003.

BELLOTTO, Heloísa Liberalli. 2007. *Arquivos permanentes: tratamento documental*. Rio de Janeiro: FGV, 4º Ed.

BENHABIB, Seyla. *Models of Public Space: Hanna Arendt, the Liberal Tradition, and J. Habermas*. Cambridge: The MIT Press, 1996.

BERGSON, Henri. *Écrits et paroles*. Paris: Presses Universitaires de France. Tome troisième, Textes 129, 130, 131 - Commission Internationale de la Coopération Intellectuelle (1922).

CONARQ – CONSELHO NACIONAL DE ARQUIVOS. *Câmara Técnica de Documentos Eletrônicos*. Disponível em:

<http://www.conarq.arquivonacional.gov.br/cgi/cgilua.exe/sys/start.htm?infoid=194&sid=24>.

Acesso em 23 de Junho de 2014.

_____. *Carta para preservação do patrimônio arquivístico digital: preservar para garantir o acesso*. Disponível em:

<http://www.conarq.arquivonacional.gov.br/Media/publicacoes/cartapreservpatrimarqdigitalconarq2004.pdf>. Acesso em 04 de Junho de 2014.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL. Porto Alegre: Edição da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, 1988.

CHOAY, Françoise. 2001. *A alegoria do patrimônio*. São Paulo: Estação Liberdade; Editora UNESP.

DODEBEI, Vera. Digital virtual: o patrimônio no século XXI. In: DODEBEI, Vera; ABREU, Regina (Orgs). *E o patrimônio?* Rio de Janeiro: ContraCapa/PPGMS, 2008. P. 11 – 32.

FERREIRA, M. 2006. *Introdução à preservação digital – Conceitos, estratégias e atuais consensos*. Guimarães, Portugal: Escola de Engenharia da Universidade do Minho.



FOUCAULT, M. *Microfísica do Poder*. Rio de Janeiro: [s.n.], 1980.

HALBWACHS, M. 1990. *A memória coletiva*. São Paulo: Vertice.

HABERMAS, Jürgen. *Mudança estrutural da esfera pública: investigações quanto a uma categoria da sociedade burguesa*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1984.

65

_____. *Consciência moral e agir comunicativo*. 2ª edição. Rio de Janeiro: Tempo brasileiro, 2003.

JARDIM, José Maria. *Transparência e Opacidade do Estado no Brasil: uso e desusos da informação governamental*. 2.ed. Niterói: UFF, 2001.

LE GOFF, J. 1984. Documento monumento. In. *História e Memória*. São Paulo: Ed. UNICAMP.

LEI 12.527. Disponível em: <

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/112527.htm>. Acesso em 03 de Julho de 2014.

LEI 8.159. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8159.htm>. Acesso em 03 de Julho de 2014.

MARSHALL, T.H. *Cidadania, classe social e status*. Rio de Janeiro: Zahar, 1967.

VIEIRA, Liszt. *Os Argonautas da Cidadania: a sociedade civil e a globalização*. Rio de Janeiro: Record, 2001

UNESCO. *Programa Memória do Mundo*. Disponível em:<<http://www.unesco.org/new/pt/brasil/culture/world-heritage/cultural-heritage/>>. Acesso em 27 de Junho de 2014.